



EMENDA Nº - CMMPV 1192/2023
(à MPV 1192/2023)

Inclua-se no Anexo que trata o parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 1.192 de 2023 os Municípios do Estado de Rondônia:

5. ESTADO DE RONDÔNIA:
Espigão d'Oeste
Porto Velho

JUSTIFICAÇÃO

A seca tem castigado e muito os mananciais hídricos amazônicos, e isso tem afetado sobremaneira e de forma cruel as pessoas que vivem da pesca artesanal cadastradas no programa do seguro desemprego e que já recebem auxílio governamental nos períodos de defesa.

Para garantir a esses cidadãos o direito ao auxílio extraordinário, como forma de minimizar as agruras existenciais pelo que estão passando, afetando, inclusive, a segurança alimentar desses brasileiros, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.192, de 2023.

Entretanto, há uma lacuna que urgentemente necessita ser preenchida, e ela diz respeito à necessidade de inclusão de municípios rondonienses severamente atingidos, como é o caso de Espigão d'Oeste, que decretou estado de Calamidade Pública, e Porto Velho, que decretou Situação de Emergência.



Nesse sentido, estamos propondo a inclusão desses municípios no Anexo da Medida Provisória nº 1.192 de 2023, como forma de sanar essa omissão, na certeza de que, com isso, faremos justiça a um povo que luta bravamente, de sol a sol, para buscarem a própria subsistência e que precisam ter reconhecida a dificuldade pela qual estão passando.

Assim, esperamos contar com o necessário apoio de nossos Ilustres Pares nesta Câmara dos Deputados para a aprovação desta emenda, destacando seus méritos sociais.

Sala da comissão, 7 de novembro de 2023.

Deputado Maurício Carvalho
(UNIÃO - RO)

